



**ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal**

PROCESSO N.

174

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFÍCIO N. 501/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 174/2021

PROJETO DE LEI N. 174/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	25/08/2021
02	DIR. COMISSÕES	
03	ASSESSORIA JURÍDICA	
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 174/2021

PROJETO DE LEI N. 174/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 25ª sessão ordinária, em 30 de agosto de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de agosto de 2021.

2021.08.30 11:41:32 -04'00'

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

2021.08.30 11:31:59 -04'00'

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 501/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 174/2021 folha 2

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTÓCOLO RECEBIDO
Em: 24/08/21
Horas: 12:25
Nº: 6511


MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 174 / 2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Agricultura - SEMAGRI através do Fundo Mun. De Des. Rural e ref. Agraria - FMDRRA no exercício de 2021;

Considerando a necessidade de melhorar as condições de trabalho aos servidores do setor administrativo e técnico que são os responsáveis por toda a condução da parte administrativa da secretaria garantindo que as ações operacionais e práticas sejam executadas em prol do interesse público.

Considerando a necessidade premente de aprimorar os equipamentos do setor administrativo e técnico da secretaria, que necessitam urgentemente de equipamentos indispensáveis para o desenvolvimento dos trabalhos, vez que os equipamentos existentes são muito antigos, não sendo compensatório a troca de peças, ou muitas vezes até inexiste no mercado peças para reposição.

Considerando que o setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI garante suporte e assistência ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária (CMDRSRA), vez que este é formado paritariamente por voluntários, assim, toda a parte burocrática e administrativa é realizada pelos servidores da pasta.

Considerando que o valor orçado não é suficiente para atender a demanda para aquisição de novos equipamentos permanentes, faz-se necessário realizar o ajuste orçamentário. Observa-se ainda que tal aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo o interesse público. E que a ficha a ser reduzida para abrir tal TRANSFERÊNCIA com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 144/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Suplementação

18.000.00.000.0000.000. FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA	
18.001.00.000.0000.000. FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA	
18.001.20.122.0032.2.254. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMDRRA	
5 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Total Suplementação: R\$ 2.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

18.000.00.000.0000.000. FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA	
18.001.00.000.0000.000. FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA	
18.001.20.122.0032.2.254. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMDRRA	
1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

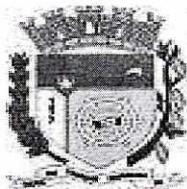
Total Redução: R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360



FUN. MUN. DE DES. RURAL E REF. AGRARIA-CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 174/2021 folha 5

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
20/08/2021

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 227/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais)

Suplementação

18.000.00.000.0000.000.	FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA
18.001.00.000.0000.000.	FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA
18.001.20.122.0032.2.254.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMDRRA
5 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Total Suplementação: R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

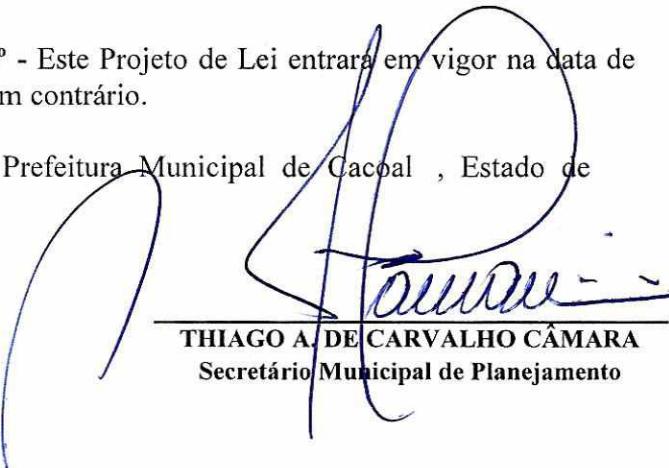
Redução

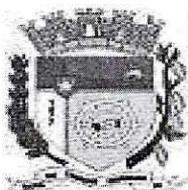
18.000.00.000.0000.000.	FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA
18.001.00.000.0000.000.	FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA
18.001.20.122.0032.2.254.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMDRRA
1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

Total Redução: R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 20/08/2021.


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



FUN. MUN. DE DES. RURAL E REF. AGRARIA-CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 227/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI através do Fundo Mun. De Des. Rural e ref. Agraria - FMDRRA no exercício de 2021;

Considerando a necessidade de melhorar as condições de trabalho aos servidores do setor administrativo e técnico que são os responsáveis por toda a condução da parte administrativa da secretaria garantindo que as ações operacionais e práticas sejam executadas em prol do interesse público.

Considerando a necessidade premente de aprimorar os equipamentos do setor administrativo e técnico da secretaria, que necessitam urgentemente de equipamentos indispensáveis para o desenvolvimento dos trabalhos, vez que os equipamentos existentes são muito antigos, não sendo compensatório a troca de peças, ou muitas vezes até inexiste no mercado peças para reposição.

Considerando que o setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI garante suporte e assistência ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agraria (CMDRSRA), vez que este é formado paritariamente por voluntários, assim, toda a parte burocrática e administrativa é realizada pelos servidores da pasta.

Considerando que o valor orçado não é suficiente para atender a demanda para aquisição de novos equipamentos permanentes, faz-se necessário realizar o ajuste orçamentário. Observa-se ainda que tal aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo o interesse público. E que a ficha a ser reduzida para abrir tal TRANSFERÊNCIA com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal.

Sendo assim, diante dos fatos acima expostos, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via TRANSFERÊNCIA, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art.7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI por meio do Fundo Mun. De Des. Rural e ref. Agraria - FMDRRA.

Atenciosamente


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



Memorando nº 180/SEMAGRI/2021

Cacoal, 18 de agosto de 2021

De: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Para: Coordenação de Planejamento e Controle - SEMPLAN

Assunto: Solicitação de Reformulação Administrativa – TRANSFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária (FMDRRA) no exercício de 2021.

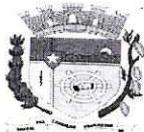
Considerando a necessidade de dar condições mínimas de trabalho aos servidores do setor administrativo e técnico que são os responsáveis por toda a condução da parte administrativa da secretaria garantindo que as ações operacionais e práticas sejam executadas em prol do interesse público.

Considerando a necessidade premente de melhorar os equipamentos do setor administrativo e técnico da secretaria que necessitam urgentemente de equipamentos indispensáveis para o desenvolvimento dos trabalhos, vez que os equipamentos existentes são muito antigos e ou não compensa fazer a troca de peças, ou inexiste no mercado algumas peças para reposição.

Considerando que o Setor Administrativo da Secretaria também dá todo suporte e assistência ao Conselho Municipal de Desenvolvimento rural Sustentável e reforma Agrária (CMDRSA), vez que este é formado paritariamente por voluntários, assim, toda a parte burocrática e administrativa é realizada pelos servidores da pasta que colaboram com os trabalhos do Conselho que não dispõe de funcionário, equipamentos de informativa e sequer móveis como armário para arquivo de seus documentos.

Considerando a garantia de condições mínimas para o melhor desempenho das atividades das equipes de trabalho no atendimento as demandas de interesse público. E que a ficha a ser reduzida para abrir tal TRANSFERÊNCIA com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos não sofreram prejuízos ou interrupções de ações, haja vista que o saldo orçamentário previsto será suficiente para custeio das despesas.

Isto posto, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de reformulação administrativa ao orçamento vigente, via TRANSFERÊNCIA, conforme art. 167, inciso VI da



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Constituição Federal e Art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil um reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI por meio do FMDRRA.

A		B				
A CRIAR/ SUPLEMENTAR		A REDUZIR/VINCULAR				
18	FUN. MUN. DE DES.RURAL E REF. AGRARIA - FMDRRA	18	FUN. MUN. DE DES.RURAL E REF. AGRARIA - FMDRRA			
18.001. 20.122.0032.2.254	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMDRRA	18.001. 20.122.0032.2.254	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMDRRA			
1.000.0000	Recursos Ordinários	1.000.0000	Recursos Ordinários			
05 4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00	01 3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	R\$ 2.000,00	
					TOTAL GERAL:	R\$ 2.000,00

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação TOTAL** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Atenciosamente,


Alcides Zacarias Sobrinho
Secretário Municipal de Agricultura

